



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1342/2018

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados por tempo determinado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos contratados por tempo determinado em 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento), sobre o vencimento.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Fevereiro de 2018.

Natércia, 21 de Fevereiro de 2018.

Cristiano Antonio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 446 408 896-15

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/02/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/02/18. ufbuza